



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 163/2016**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, o Senhor **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **MANOEL SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do Registro Geral n.º 1.087.892 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 080.411.804-34, com endereço na Rua Guilherme Francisco Maciel de Arruda, n.º 185 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 99604-3261, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 012/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 030/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato nº 163/2016 carece ter seu prazo prorrogado serviços destinados à contratação da coleta e transporte de lixo, através de caminhão basculante, com capacidade cúbica mínima de 6,0m<sup>3</sup>, dos Distritos Livramento, Capela Nova e da cidade para o depósito localizado no Sítio Barriguda, em Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 01/08/2019.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 30 de julho de 2018.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

**MANOEL SEVERINO DE LIMA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: